REGISTRO
FLS. 52 DO LIVRO Nº 07
Caçu 23/05/91

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 713/90, de 09 de Maio de 1990.

Altera redação do caput do art. 1º da lei nº 692 de 28 de fevereiro de 1990.

A Câmara Municipal de Caçu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O caput do art. 1º da lei nº 692/90, de 28 de fevereiro de 1990 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica expressamente proibido jogar animais mortos, víceras de animais abatidos, entulhos e quaisquer outros materiais inservíveis, nas margens das rodovias ou estradas situadas no Município e mantidas pelo Poder Público, bem como nos rios, córregos e lagos".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 09 de maio de 1990.

Jaime Nunes Borges